



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1255.B062.C777.0C13

Certidão gerada em 11/12/2015 10:41:05

PROTOCOLO SIARCO 15/807509-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A
NIRE 26.3.0001525-1
ATO 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRA
EVENTO(S) 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

ASSINADO POR

ARQUIVADO EM 11/12/2015 10:41:05

AUTENTICIDADE 1255.B062.C777.0C13

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1255B062C7770C13>

Recife , 11 de dezembro de 2015


André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 975.617.464-15 - Carlos Jose de Lima
Data - 11/12/2015 11:59:57
Código de Autenticação 1255.B062.C777.0C13
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1255B062C7770C13>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001525-1
Nº PROTOCOLO 15/807509-9 PROTOCOLADO 4/12/2015 12:03:00
Nº ARQUIVAMENTO 20158075099 ARQUIVADO 11/12/2015 10:41:05
EMPRESA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A



MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF Nº 12.049.631/0001-84

NIRE 26.3.000.1525-1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 10 de novembro de 2015, às 10h00min, na sede social da Moura Dubeux Engenharia S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), situada à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar, parte, CEP 51011-050, bairro do Pina, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco ("Companhia").
2. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiros").
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gustavo Jose Moura Dubeux e secretariados pelo Sr. Marcos José Moura Dubeux.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) aprovação da 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, de espécie quirografária, a ser convolada em espécie de garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia ("Debêntures"), sob regime de garantia firme de colocação, no valor total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente); (ii) autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião, objetivando a emissão das Debêntures e realização da Oferta Restrita, incluindo a assinatura da respectiva escritura de emissão das Debêntures e seus eventuais aditamentos, do contrato de colocação das Debêntures e todos os demais contratos e documentos relativos à Oferta Restrita.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2015
SOB Nº: 20158075099
Protocolo: 15/807509-9

Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



5. **DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem ressalvas, deliberaram:

(i) foi aprovada a emissão, pela Companhia, das Debêntures ("Emissão"), com as seguintes características:

- (a) **Número da Emissão e Valor Total:** a Emissão representa a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Companhia, que serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476. O valor total da Emissão é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida a seguir).
- (b) **Quantidade de Debêntures e Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única, sendo que serão emitidas 300 (trezentas) Debêntures.
- (c) **Data de Emissão:** a Emissão das Debêntures será realizada em dezembro de 2015 em data a ser definida na escritura de Emissão ("Data de Emissão").
- (d) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (e) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- (f) **Classe, forma e comprovação de titularidade:** as Debêntures terão a forma escritural, nominativa, sem a emissão de cautela ou certificados representativos de debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato em nome do debenturista, emitido pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP.



- (g) **Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- (h) **Espécie:** as Debêntures são da espécie quirográfica, a ser convolada em espécie de garantia real com garantia fidejussória adicional.
- (i) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados (i) ao resgate da totalidade da terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantias fidejussória e real adicionais, em duas séries, da Companhia ("3ª Emissão"); e (ii) à composição do fluxo de caixa da Companhia.
- (j) **Prazo e Data de Vencimento:** o prazo de vencimento das Debêntures será de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em dezembro de 2018 ("Data de Vencimento das Debêntures").
- (k) **Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas, anuais e consecutivas.
- (l) **Registro para Distribuição e Negociação:** as Debêntures serão depositadas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a liquidação financeira realizada através da CETIP; e (b) negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores profissionais depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição, conforme disposto no artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e do cumprimento, pela Companhia, do artigo 17 da referida Instrução.
- (m) **Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA ("ANBIMA"):** a Emissão será registrada na ANBIMA, exclusivamente para fins de informar a base de dados, em conformidade com o artigo 1º, §§1º e 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, de janeiro



de 2014, condicionado à expedição até a data do comunicado de encerramento da oferta das Debêntures de diretrizes específicas publicadas pela ANBIMA.

(n) *Procedimento de Distribuição:* as Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, com intermediação do Banco Bradesco BBI S.A., que é instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Coordenação de Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie de Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da Quinta Emissão da Moura Dubeux Engenharia S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder, para colocação por meio do MDA, administrado pela CETIP. O plano de distribuição pública das Debêntures seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476.

(o) *Integralização:* a integralização das Debêntures será à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário.

(p) *Preço de Subscrição:* as Debêntures serão subscritas no mercado primário por seu Valor Nominal Unitário, em uma única data.

(q) *Resgate Antecipado Total:* a Companhia poderá, a partir da data de integralização, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, por meio de comunicação por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias úteis ao agente fiduciário. A Companhia deverá comunicar ao banco liquidante, ao escriturador e à CETIP sobre a realização do resgate antecipado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da respectiva data da realização do resgate antecipado. O resgate antecipado será realizado pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a data de integralização ou na data do pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do pagamento das Debêntures resgatadas, sem prejuízo do pagamento de demais encargos devidos pela Companhia e não pagos até a data do efetivo resgate ("Valor de Resgate"). Ainda, sobre o Valor de Resgate será acrescido um prêmio *flat* de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o Valor de Resgate.



11 10 10

(r) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, observada as restrições da Instrução CVM 476, adquirir as Debêntures, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas a qualquer momento, permanecer em tesouraria da Companhia, ou ser colocadas novamente no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures.

(s) **Remuneração e Datas de Pagamento da Remuneração:** a partir da data de integralização, as Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a 123% (cento e vinte e três por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no Informativo Diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração das Debêntures"). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, no Período de Capitalização (conforme definido a seguir). Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na data de integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data do efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data do efetivo pagamento de Remuneração das Debêntures subsequente correspondente ao período em questão, conforme as datas indicadas na escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento em junho de 2016. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento.

(t) **Repactuação:** as Debêntures não estarão sujeitas a repactuação.

(u) **Garantias:** As Debêntures contarão com as seguintes garantias:

Garantia Real: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principal e acessórias, incluindo encargos moratórios das Debêntures assumidas na escritura e demais documentos da Emissão ("Obrigações Garantidas"), a MJMD – Empreendimentos Ltda. alienará fiduciariamente em garantia, em favor dos titulares das Debêntures,



representados pelo agente fiduciário, o imóvel registrado na matrícula do imóvel de nº 54.844 no Cartório de Registro de Imóveis, incluindo suas acessões e benfeitorias (respectivamente, "Imóvel" e "Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia"), o qual possui valor de venda forçada de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Engebanc Avaliações Ltda. em 03 de fevereiro de 2015, sob o nº 0082/2015, condicionada à declaração de quitação da 3ª Emissão, pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da 3ª Emissão, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia sob Condição Suspensiva" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia"), o qual deverá ser protocolado para registro no Cartório de Registro de Imóveis antes da liquidação da oferta e o efetivo registro deverá ser apresentado ao agente fiduciário no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data do protocolo no Cartório de Registro de Imóveis. Com a efetiva formalização e constituição da Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, ficam as partes da escritura de Emissão das Debêntures autorizados e obrigados a celebrar aditamento à escritura de Emissão das Debêntures, para formalizar a convolação da espécie das Debêntures de quirografária para com garantia real, ficando, desde já, estabelecido que não será necessária a realização de nova reunião do conselho de administração ou assembleia geral de debenturistas para aprovação do referido aditamento. A celebração do aditamento deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da formalização e constituição da Alienação de Imóvel Fiduciária em Garantia

Garantia Fidejussória: *Alúcio José Moura Dubeux*, brasileiro, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 832549 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.693.804-59, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, bairro de Boa Viagem, nº 2.234, Apt. 1.601, casado com *Claudia Penna Dubeux*, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1395683 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 247.957.474-15, residente e domiciliada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, bairro de Boa Viagem, nº 2.234, Apt. 1.601; *Gustavo José Moura Dubeux*, brasileiro, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1257999 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.059.004-15, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, bairro de Boa Viagem, nº 2.234, Apt. 1.701, casado com *Roberta Rodrigues Maia Dubeux*, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1801913 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 415.708.474-87, residente e domiciliada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na



Avenida Boa Viagem, nº 2.234, Apt. 1.701; e ~~Marçõs José Moura Dubeux~~, brasileiro, engenheiro eletricista e empresário, casado em regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 832550 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.540.044-53, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida nº 1.230, bairro de Boa Viagem, Apt. 1.201, outorgarão a garantia fidejussória e, na qualidade de fiadores e principais pagadores, serão responsáveis por todas as obrigações assumidas pela Companhia em relação às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, aos gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo agente fiduciário em benefício dos debenturistas, e renunciando expressamente aos benefícios de ordem, divisão e quaisquer direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e 77 e 595 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e alterações posteriores, e, quando aplicável, os artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

(v) *Vencimento Antecipado*: as obrigações da Companhia constantes dos instrumentos relacionados à Emissão poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses a serem estabelecidas na escritura de Emissão das Debêntures.

(w) *Encargos Moratórios*: sem prejuízo da Remuneração das Debêntures a que fazem jus os debenturistas, que continuarão sendo devidos pela Companhia até a data do seu efetivo pagamento, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora *pro rata temporis* de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre os valores em atraso, desde a data de inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento.

(x) *Local de Pagamento*: os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se os procedimentos adotados (i) pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e (ii) pelo escriturador, para as Debêntures não custodiadas eletronicamente na CETIP.



11 12 15

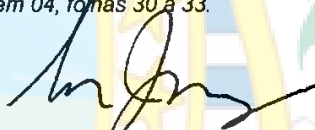
(ii) foi delegado à Diretoria da Companhia a competência para: (a) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta Restrita e à Emissão das Debêntures; e (b) contratar: (i) o Banco Bradesco BBI S.A. para coordenar a Oferta Restrita; (ii) a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. para atuar como agente fiduciário; (iii) o Banco Bradesco S.A. para atuar como banco liquidante e como agente escriturador das Debêntures; e (iv) os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, tais como assessores legais, CETIP, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes.

Confere com o original de acordo com livro de ordem 04, folhas 30 a 33.

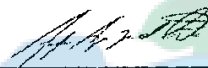


Presidente: Gustavo Jose Moura Dubeux



Secretário: Marcos Jose Moura Dubeux.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2015
SOB Nº: 20158075099
Protocolo: 15/807509-9
Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

